



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 23 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 686

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 224/2020)	4
DECRETO (Nº 225/2020)	6
DECRETO (Nº 226/2020)	8
DECRETO (Nº 227/2020)	10
DECRETO (Nº 228/2020)	12
DECRETO (Nº 229/2020)	14
DECRETO (Nº 230/2020)	16
DECRETO (Nº 231/2020)	18
DECRETO (Nº 232/2020)	20
DECRETO (Nº 233/2020)	22
DECRETO (Nº 234/2020)	24
DECRETO (Nº 235/2020)	26
DECRETO (Nº 236/2020)	28
DECRETO (Nº 237/2020)	30
DECRETO (Nº 238/2020)	32
DECRETO (Nº 239/2020)	34
DECRETO (Nº 240/2020)	36
DECRETO (Nº 241/2020)	38
DECRETO (Nº 242/2020)	40
DECRETO (Nº 243/2020)	42
DECRETO (Nº 244/2020)	44
DECRETO (Nº 245/2020)	46
DECRETO (Nº 246/2020)	48
DECRETO (Nº 247/2020)	50
DECRETO (Nº 248/2020)	52
DECRETO (Nº 249/2020)	54

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 23 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 686

SUMÁRIO



QR CODE

DECRETO (Nº 250/2020)	56
DECRETO (Nº 251/2020)	58
DECRETO (Nº 252/2020)	60
DECRETO (Nº 253/2020)	62
DECRETO (Nº 254/2020)	64
DECRETO (Nº 255/2020)	66
DECRETO (Nº 256/2020)	68
DECRETO (Nº 257/2020)	70
DECRETO (Nº 258/2020)	72
DECRETO (Nº 259/2020)	74
DECRETO (Nº 260/2020)	76
DECRETO (Nº 261/2020)	78
DECRETO (Nº 262/2020)	80
DECRETO (Nº 263/2020)	82
DECRETO (Nº 264/2020)	84
DECRETO (Nº 265/2020)	86
DECRETO (Nº 266/2020)	88
DECRETO (Nº 267/2020)	90
DECRETO (Nº 268/2020)	92
DECRETO (Nº 269/2020)	94
DECRETO (Nº 270/2020)	96
LEI COMPLEMENTAR (Nº 623/2020)	98
RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (NOTIFICAÇÃO 2020)	101
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	102
LICITAÇÕES E CONTRATOS	102
EXTRATO (CONTRATO Nº 320DL/2020)	102
EXTRATO (CONTRATO Nº 321DL/2020)	103

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 23 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 686

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104
ATOS OFICIAIS	104
PORTARIA (Nº 031/2020)	104

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 224/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

DECRETO Nº 224, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **NEREU SILAS SOARES DOS SANTOS**, para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 225/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 225, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **IZAEL FELIX LOPES**, para o cargo de AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude
de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 226/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 226, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **SIDNEIA DE SOUZA CARNEIRO**, para o cargo de AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 227/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 227, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **SERGIO DE OLIVEIRA JESUS**, para o cargo de AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 228/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 228, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **JUCINEIDE DA SILVA AZEVEDO DE JESUS**, para o cargo
de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio
probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 229/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 229, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **ORLEIDE LIMA CARNEIRO**, para o cargo de AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude
de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 230/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **SILVANIR CARNEIRO ALMEIDA**, para o cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio
probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 231/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **IVANETE SANTOS DA SILVA**, para o cargo de AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 232/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 232, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **ADELMO SOUZA LOPES**, para o cargo de ELETRICISTA, do
Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 233/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 233, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **HEWERTON ANTONIO DE JESUS CARNEIRO**, para o
cargo de **ELETRICISTA**, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 234/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **IZAURO MARCENO SOUZA**, para o cargo de GARI, do
Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 235/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 235, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **MARIA RENATA SANTOS DA SILVA**, para o cargo de GARI,
do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 236/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 236, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **JOSÉ GEAN DOS SANTOS LIMA**, para o cargo de GARI, do
Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 237/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 237, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **IRAILDES DOS SANTOS SAMPAIO**, para o cargo de GARI,
do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 238/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 238, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **LAIANE SACRAMENTO DA SILVA**, para o cargo de GARI,
do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 239/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **EVANDEILSON SOUZA DA SILVA**, para o cargo de GARI, do
Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 240/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **JULIANA RIOS DE MATOS**, para o cargo de GARI, do
Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 241/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 241, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **TAISE SILVA DO NASCIMENTO**, para o cargo de GARI, do
Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 242/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 242, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **PAULO ROGERIO DE SANTANA LEAL**, para o cargo de
GUARDA MUNICIPAL, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 243/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 243, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **JOSE SOUZA CALDAS NETTO**, para o cargo de GUARDA
MUNICIPAL, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de
aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 244/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 244, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **JOSIANE LOPES BARBOSA**, para o cargo de GUARDA
MUNICIPAL, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de
aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 245/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **DIEGO RODRIGUES BRITO OLIVEIRA**, para o cargo de
GUARDA MUNICIPAL, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 246/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 246, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **KATHA CHRISTIAN TEIXEIRA LEAL**, para o cargo de
MOTORISTA – CATEGORIA “D”, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio
probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 247/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **GLADISTONY DA SILVA RAMOS**, para o cargo de
MOTORISTA – CATEGORIA “D”, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio
probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 248/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 248, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **VALERIA SANTOS DIAS**, para o cargo de NUTRICIONISTA
do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 249/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 249, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **RUTE DE ARAUJO OLIVEIRA**, para o cargo de
NUTRICIONISTA do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de
aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 250/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 250, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **FELIPE RAFAEL RIOS OLIVEIRA MATOS**, para o cargo de
ODONTOLOGO, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de
aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 251/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 251, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **MIRLA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o
cargo de ODONTOLOGO, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 252/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 252, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **SINTIQUE PRISCILA ALVES LOPES**, para o cargo de
ODONTOLOGO, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de
aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 253/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 253, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **KEILA DA SILVA GUIMARAES**, para o cargo de
ODONTOLOGO, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de
aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 254/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 254, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **LUIZ CARLOS SANTANA SANTOS**, para o cargo de
TECNICO AGRÍCOLA, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 255/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 255, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **ALEXSANDRO ALVES SANTOS**, para o cargo de **TECNICO
EM ENFERMAGEM**, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude
de aprovação em Concurso Público.

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 256/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 256, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **MERCIA LIVIA SANTOS DOS REIS ARAUJO**, para o cargo
de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio
probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85**

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 257/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **IOLANDA CARNEIRO DA VISITAÇÃO**, para o cargo de
TECNICO EM ENFERMAGEM, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório,
em virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 258/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **ERICO GOMES MIRANDA**, para o cargo de VETERINÁRIO,
do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em
Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 259/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **JOSEMIR JESUS BRITO**, para o cargo de PROFESSOR
NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de
aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 260/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 260, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RIOS BRITO**, para o cargo
de **PROFESSOR NÍVEL I**, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 261/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 261, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **JOSE FERNANDES SOUZA OLIVEIRA** , para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 262/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 262, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **ROSENIR DE OLIVEIRA CARNEIRO**, para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 263/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 263, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **GERCIANE GUIMARAES RIOS**, para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 264/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **VAGNO DOS SANTOS SANTANA**, para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 265/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 265, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **LAMARTIM SANTOS OLIVEIRA**, para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 266/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 266, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **APOENA DA SILVA ALENCAR**, para o cargo de PROFESSOR
NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de
aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 267/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº 267, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **FERNANDA OLIVEIRA SOUZA**, para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 268/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 268, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **VAGNER LOPES DOS SANTOS SAMPAIO**, para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 269/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 269, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **LUDMILLA ALMEIDA SANTANA COSTA**, para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (N° 270/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO N° 270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA - BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e
alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente
HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de n° 013/2018, publicado como
determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e
idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e
adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado(a) **EDINALVA DE JESUS OLIVEIRA**, para o cargo de
PROFESSOR NÍVEL I, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em
virtude de aprovação em Concurso Público.

Av Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
23 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

LEI COMPLEMENTAR (N° 623/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



LEI N° 623, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 40, 41, II, 42, 43, § 1º, I, II e III, 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal N.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal n.º 12.994, alterada pela Lei n.º 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

Art. 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Pé de Serra estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para esse fim – Programa da Saúde da Família.

Art. 3º - É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no §1º do artigo 1º não resulte valor do piso.

Art. 4º - A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

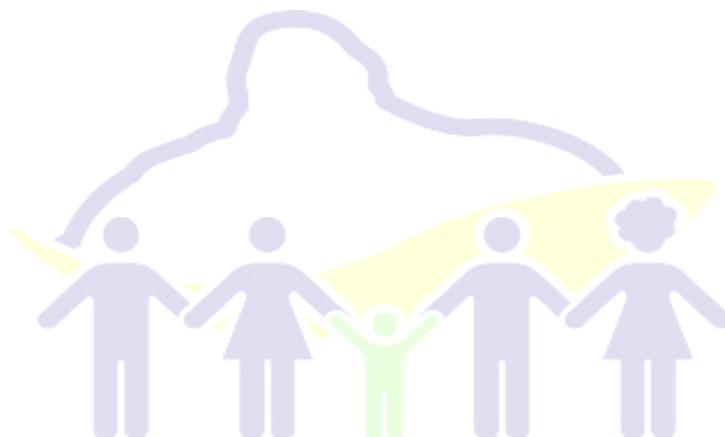


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, Em 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal



Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (NOTIFICAÇÃO 2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Estrutura Organizacional e Administrativa

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.232.913/0001-85, com sede na Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra, Bahia CEP 44.655-000, por seu representante legal, no uso de suas atribuições Constitucionais, Infra-Constitucionais e Institucionais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, **NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS E DEMAIS INTERESSADOS O RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 149.402,40** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), em **22/12/2020**, depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3644-7, Conta-Corrente 0060710066, vinculada ao Convênio nº 855522/2017, celebrado entre o Município de Pé de Serra e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em 29/12/2017, que tem por objeto a **“CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS NA ZONA RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SANITÁRIA”**.

Gabinete do Prefeito de Pé de Serra (BA), em 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO JOÍLSON CARNEIRO RIOS

Prefeito

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 320DL/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2020
CONTRATO Nº 320DL/2020**

O **MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, Fez saber que firmou Contrato com a Empresa **LAURENCIO PEREIRA ADORNO - MEI**, inscrito no CNPJ Nº 15.032.264/0001-02, sediada na Pça da Matriz, S/nº, Casa, bairro Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra, Bahia, Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra, Bahia, com o Valor Total Global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DA FESTA DE RÉVEILLON, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA NOITE DE 31/12/2020 PARA 01/01/2021. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO N° 321DL/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 321/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2020
CONTRATO N° 321DL/2020**

O **MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, faz saber que firmou Contrato com a Empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, inscrito no CNPJ N° 73.693.665/0001-00, com valor global da proposta: **R\$ 17.134,91 (dezesete mil cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUMINOSOS E ENFEITES NATALINOS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito municipal.**

**Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ N° 13.232.913/0001-85**

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 031/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 031, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A LISTA DE PROPOSTAS APROVADAS DE ESPAÇOS, GRUPOS CULTURAIS E ARTISTAS PARA O RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS REFERENTES À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §1º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 131/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as propostas abaixo para o recebimento dos subsídios, referentes à Lei nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc conforme §7º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.

PROPOSTAS:

Nº Inscrição	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Situação
023/2020	Carlos Eduardo Oliveira de Jesus (Banda Du Oliveira)	041.847.645-41	Aprovada
024/2020	Adna dos Santos Silva (Coletânea de Textos e Poesias de Atores Pedesserrenses)	084.167.575-93	Aprovada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 23 de dezembro de 2020.

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal da Educação

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA.
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85